

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Março 2022

Conteúdo

INTRODUÇÃO	2
ABRANGÊNCIA	2
ORIENTAÇÕES PARA O RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	2
1. LEGISLAÇÃO, ÉTICA E INTEGRIDADE	3
2. DIREITOS HUMANOS	4
3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	6
4. MEIO AMBIENTE	6
5. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	7
6. RELACIONAMENTO SUSTENTÁVEL	7
7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	7
8. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	8
9. NEGOCIAÇÃO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS (INSIDER TRADING) ..	8
10. SEGUROS	8
11. SEM PUBLICIDADE	8
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9
13. DÚVIDAS E DENÚNCIAS	9

INTRODUÇÃO

A Elera Renováveis conduz seus negócios de acordo com padrões éticos e de integridade. A Companhia acredita que, além da conformidade com todas as leis, regras e políticas aplicáveis às suas operações, a adoção desses padrões contribui positivamente para a construção de uma sociedade mais justa e para o sucesso do seu negócio.

A Elera se compromete a seguir as boas práticas de mercado, tendo os princípios ESG (Environmental, Social and Governance) incorporados às suas operações e como garantidores da sustentabilidade do modelo de negócio no futuro. Além de mitigar riscos e gerar valor em longo prazo, com os princípios de ESG, é possível alinhar as estratégias corporativas, melhorar a governança e ampliar a comunicação com os stakeholders.

Cultivamos relações sólidas de longo prazo e atuamos de forma responsável para gerar competitividade aos nossos clientes, crescimento econômico e qualidade de vida para a sociedade por meio de soluções sustentáveis em energia renovável.

Comprometidos com essas convicções e com a tolerância zero ao suborno e à corrupção, elaboramos este Código de Conduta de Terceiros para compartilharmos orientações quanto às nossas expectativas em relação à realização dos serviços para e em nome da Companhia. Ao receber esse Código de Conduta, nossos Terceiros ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento e que possuam políticas e procedimentos necessários para sustentar os compromissos dentro da sua cadeia de fornecimento.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta deverá orientar a atuação de todos os Terceiros da Elera, incluindo neste contexto qualquer pessoa (jurídica ou física) que atue em nome, no interesse ou em benefício da Elera, que preste serviços ou que forneça insumos ou outros produtos, bem como parceiros comerciais que prestem serviços à Companhia diretamente relacionados à obtenção, manutenção ou condução de negócios, incluindo, entre outros, quaisquer agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimento, consultores, fornecedores contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

Recomendamos que repliquem este Código para seus funcionários, fornecedores, subcontratados, diretos e indiretos, para que todos tenham ciência e cumpram as normas aqui abordadas, de forma a garantir o cumprimento das leis aplicáveis e buscar melhorias nas práticas de sustentabilidade em toda a cadeia de valor de nossa Companhia e de seus fornecedores.

ORIENTAÇÕES PARA O RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Estamos comprometidos em conduzir todas as nossas atividades de acordo com os mais altos padrões de honestidade e integridade e em conformidade com as exigências legais e regulatórias pertinentes a cada um de nossos negócios. É vital mantermos essa reputação em nossos negócios, motivo pelo qual temos uma abordagem de tolerância zero a comportamentos antiéticos, discriminação e atos de corrupção.

Como peça central da cultura de integridade e conformidade, a Elera possui o Código de Conduta e Ética Corporativa, onde não somente foi estabelecido um conjunto de regras, mas sim uma combinação de atitudes condizentes com nossos princípios e valores que devem ser assumidos por todos os Colaboradores da Elera, seus fornecedores, parceiros e representantes, caracterizando-se como

ferramenta de orientação para relações institucionais, pessoais e laborais, a fim de reafirmar os princípios de confiança, transparência, responsabilidade e justiça que norteiam todo o negócio da Companhia.

No desenvolvimento e na seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros integrados, a Elera considera, de forma imparcial, critérios objetivos, técnicos, profissionais, éticos e o cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais. Desta forma, esperamos compromissos e práticas em acordo com os tópicos a seguir.

1. LEGISLAÇÃO, ÉTICA E INTEGRIDADE

Toda relação entre a Elera e seus Terceiros deve ser orientada em respeito à legislação vigente, considerando em sua plenitude os temas relacionados a direitos humanos, condições de trabalho, saúde, segurança e meio ambiente, entre demais assuntos tratados neste documento.

Atuar com integridade, objetivando sempre operar com padrões éticos elevados, realizando atividades comerciais em conformidade com as exigências legais e regulatórias, além de atendimento a código de conduta ética nos negócios. É necessário que se mantenham todos as licenças, permissões e outras autorizações e exigências regulamentares necessárias para a realização das atividades para quais foram contratadas pela Elera.

A Elera possui tolerância zero em relação a atividades ilegais, incluindo suborno e corrupção, lavagem de dinheiro, evasão fiscal, sanções e violações de controle de exportação, e considera a prevenção do envolvimento da Elera em, ou a facilitação de, quaisquer atividades ilegais como parte integrante de seus negócios.

Quando não tiver certeza sobre qual escolha tomar, no âmbito do seu trabalho, atribuições ou no que diz respeito à Companhia, sempre proceda de acordo com o que for melhor para a Empresa e pergunte a si mesmo o seguinte:

- É ilegal?
- É conflitante com aquilo que é melhor para a Empresa?
- Você se sentiria desconfortável caso suas atitudes viessem a público?
- Você possui um interesse pessoal potencialmente conflitante com os interesses da Empresa?

Se acreditar que a resposta seja "sim" para qualquer uma dessas perguntas, você deve considerar se a conduta expressada é adequada. Quaisquer dúvidas, preocupações sobre possíveis ou supostas condutas antiéticas, impróprias, ilegais, fraudulentas ou outras condutas questionáveis devem ser comunicadas.

SUBORNO E CORRUPÇÃO

A Empresa proíbe estritamente qualquer ato de suborno ou corrupção, qualquer que seja sua forma. O suborno é o ato de dar, receber ou oferecer objeto de valor ou vantagem no intuito de influenciar uma decisão ou obter ou recompensar com uma vantagem imprópria ou injusta em prol da Empresa ou de outrem. A corrupção constitui o abuso de poder ou de cargo visando ganho privado ou de terceiros. O suborno e a corrupção podem tomar formas distintas, incluindo oferecer, promover ou aceitar:

- Pagamentos em dinheiro;
- Empréstimos ou transações não baseadas em condições de mercado;
- Trabalhos falsos ou relacionamentos de consultorias inexistentes;
- Comissões;
- Contribuições políticas;
- Contribuições beneficentes;
- Sonegação de Impostos;
- Oportunidade de emprego, diretorias, estágio ou destacamento;

- Benefícios sociais;
- Contratos de aquisição ou serviços;
- Presentes, viagens, cortesias, hospedagem e reembolso de despesas.

A Elera possui em vigor uma Política e um Programa de Antissuborno e Anticorrupção que tem como objetivo evitar que funcionários ou fornecedores paguem ou recebam subornos ou empreendam atividades corruptas. Esperamos que nossos Terceiros compartilhem estes princípios, honrem nossas normas e desenvolvam e mantenham políticas e programas adequados para garantir que seus representantes entendam e adotem estes padrões.

BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS

Qualquer presente dado ou recebido deve ser modesto e qualquer cortesia dada ou recebida deve ser razoável e proporcional às circunstâncias. Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente poderá ser dado ou recebido.

Além disso, presentes não devem ser dados ou recebidos de autoridades públicas, exceto (i) itens promocionais que contenham logomarca e de valor nominal (ex.: canetas, canecas, blocos de notas, garrafas de água, bonés e camisetas) e (ii) presentes com preços modestos (ex.: cesta de frutas ou caixas de chocolate) relacionados a datas comemorativas ou eventos pessoais (ex.: aniversários ou casamentos).

As cortesias (ex.: refeições, ingressos para eventos esportivos ou teatrais, partidas de futebol) dadas e/ou recebidas de indivíduos que mantenham relacionamento comercial com a Empresa são, em geral, aceitáveis, mas somente se forem de valor modesto, apropriadas ao relacionamento comercial, não frequentes, não forem dadas ou recebidas com o intuito de obter vantagem indevida, não denotar qualquer impropriedade e se um representante da empresa patrocinadora (que estiver arcando com os custos da cortesia) estiver presente ao evento.

Os presentes e cortesias (incluindo refeições) fornecidos reiteradamente, independentemente de serem de baixo valor, podem ser entendidos como uma tentativa de estabelecer uma obrigação para com quem estiver oferecendo os mesmos, portanto, não devem ser aceitos ou oferecidos. Presentes ou cortesias concedidas próxima ao momento de uma decisão que impacte os negócios da Elera (inclusive por um parceiro de negócios privado) podem ser percebidos como suborno em troca de uma decisão favorável e também não devem ocorrer.

CONFLITOS DE INTERESSE

Os conflitos de interesse devem ser evitados ou esclarecidos uma vez que prejudicam nossa capacidade de agir de acordo com o que é melhor para a Elera. Um conflito de interesses ocorre quando o interesse particular de uma pessoa a leva, consciente ou inconscientemente, a agir de maneira contrária aos interesses da Companhia.

Esperamos que todos atuem com honestidade e ética e para o bem maior da Elera, evitando conflitos de interesses efetivos ou aparentes em suas relações pessoais e profissionais, o que inclui não competir com os negócios da Companhia. Embora respeitemos seu direito de gerir investimentos e assuntos pessoais e não desejemos nos intrometer em sua vida pessoal, você deve colocar os interesses da Elera em qualquer operação de negócios acima de qualquer interesse pessoal.

2. DIREITOS HUMANOS

A Elera está sempre em busca de atender e superar a todos os padrões e leis trabalhistas vigentes no ambiente em que opera, o que inclui respeitar os direitos humanos, oferecer salários competitivos e implementar práticas de contratação não discriminatórias e espera que os Terceiros também sigam estas diretrizes em toda a sua estrutura e atividade empresarial.

Espera-se que todos os nossos Terceiros respeitem os direitos humanos e mantenham processos que auxiliem a identificar e evitar impactos adversos aos direitos humanos.

Destacamos abaixo os principais direcionadores que devem ser contemplados:

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Garantir o respeito aos direitos fundamentais de seus funcionários e condições básicas de trabalho são pré-requisitos essenciais e irrevogáveis para a Elera e, desta forma, esperados por parte de todos os Terceiros. Tais condições devem estar baseadas nos seguintes pilares:

- Cumprimento da Legislação trabalhista brasileira aplicável ao seu negócio;
- Respeito aos acordos, tratados e convenções internacionais, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU;
- Cumprimento dos regulamentos emitidos pela Organização Internacional do Trabalho, abrangendo:
 - Assegurar um ambiente de trabalho que respeita a diversidade e tratar as pessoas com respeito e dignidade. Não deve ser tolerado qualquer tipo de abuso físico, moral, social e/ou sexual, bem como qualquer tipo de ameaça, ofensa, punição corporal, coerção física e/ou psicológica, assédio e/ou abuso verbal.
 - Não utilizem trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho forçado ou trabalho involuntário;
- Promover a saúde e a segurança de seus funcionários e dos visitantes a seus locais de trabalho, cumprindo com todas as leis de saúde e segurança aplicáveis e políticas HSSE (Saúde, Segurança do trabalho, Segurança patrimonial e Meio Ambiente) vigentes na Elera;
- Remunerar os trabalhadores adequadamente, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pela categoria sindical, com pagamentos em dia, além de outros benefícios legais, sem deduções salariais devido a questões disciplinares. Efetuar o recolhimento de encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento;
- Forneçam o treinamento necessário para garantir que os funcionários tenham habilidades e certificações necessárias para realizar o trabalho que lhes é designado.

TRABALHO ESCRAVO / INFANTIL

A Elera espera que seus Terceiros cumpram as normas relacionadas à idade estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e não utilizem trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário.

Não restringir a liberdade do trabalhador por meio de retenção de documentos, jornada exaustiva e condições degradantes de trabalho e moradia – o que pode ser caracterizado como trabalho forçado e/ou análogo ao escravo.

Respeitar a contratação de trabalhadores com idade mínima legal (16 anos). O trabalho infantil é caracterizado quando realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima legal, comprometendo sua integridade física, moral e psicossocial. A contratação de menores é aceita apenas na condição de Jovem Aprendiz (14 a 24 anos), conforme legislação Vigente. Atividades insalubres e perigosas são restritas aos maiores de 18 anos, desde que cumpridos os preceitos legais de saúde e segurança.

DIVERSIDADE

A Elera e todos seus Terceiros devem proporcionar um local de trabalho que respeitar as diversas origens étnicas, culturas, religiões, idades, incapacidades, raças, orientações sexuais, classes sociais, convicções políticas e qualquer forma de diversidade, promovendo um ambiente de trabalho que respeite tal diversidade sem discriminar, assediar, favorecer ou praticar qualquer tipo de preconceito a quem quer que seja.

3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Saúde e segurança são pilares fundamentais para a estratégia da Companhia, com atendimento aos requisitos legais e regulatórios, assim como os padrões do setor, excedendo-os quando necessário. A Elera se empenha continuamente em alcançar a excelência no desempenho de saúde, segurança do trabalho, segurança pessoal e patrimonial. Além disso, conta com medidas para prevenir acidentes e gerenciar riscos no setor de energia.

A Elera se compromete a manter e oferecer medidas para prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e espera que os Terceiros cumpram todas as leis aplicáveis e procedimentos internos de prática relativos à saúde, segurança e proteção no local de trabalho e nas comunidades em que atua.

É incentivado que os Fornecedores proporcionem a seus funcionários um ambiente de trabalho com condições adequadas de saúde e segurança para o desempenho de suas atividades:

- Que proporcione e mantenha um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável, que cumpra as leis, diretrizes e regulamentos aplicáveis e minimize os riscos ocupacionais. As condições de trabalho devem incluir, no mínimo, acesso razoável a instalações sanitárias, saídas de incêndio, água potável e iluminação e ventilação adequadas, sendo que eventuais espaços residenciais fornecidos pelo Fornecedor devem ser limpos, com boas condições sanitárias e seguros;
- Realizem avaliações para identificar perigos e riscos relacionados às operações ou atividades e implementem controles a fim de eliminar ou mitigar os riscos;
- Cumpram as leis aplicáveis e práticas da indústria relevantes referentes a saúde, segurança e proteção aplicáveis à atividade e ao local de operação;
- Garantam que seus funcionários estejam efetivamente treinados e qualificados com relação a questões de saúde e segurança; com objetivo de prevenir lesões aos trabalhadores, incluindo treinamento adequado no trabalho e equipamento de proteção pessoal, conforme o caso, e proteção contra doenças infecciosas;
- Que mantenha sistemas de relatórios para que os trabalhadores documentem os perigos e incidentes de saúde e segurança;
- Que informe imediatamente a Elera sobre quaisquer incidentes graves de saúde e segurança que ocorram durante a prestação de serviços ou entrega de mercadorias à Elera.

A preservação da saúde e segurança das pessoas nas dependências da Elera ou de Terceiros é responsabilidade de todos. Deve-se promover esforços para realizar o seu trabalho com segurança, além de alertar e exigir quem porventura não o faça.

4. MEIO AMBIENTE

Quanto ao meio ambiente, saúde e segurança, a Elera participa ativamente da proteção dos ecossistemas nos quais suas instalações estão localizadas e apoia projetos públicos e privados relacionados à preservação do meio ambiente.

Essa participação é realizada por meio do zelo e do cuidado na fabricação, manuseio e transporte de seus produtos, da ajuda na preservação de reservas florestais, da prevenção do desperdício de recursos naturais e da promoção de campanhas de preservação para aumentar a conscientização entre as comunidades onde atua.

Portanto, é importante que os Terceiros considerem as iniciativas que envolvem o desenvolvimento ecologicamente sustentável das regiões onde atuam, buscando sempre reduzir o impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Essas iniciativas estratégicas podem ser solicitadas pela Elera ou exigidas por lei. A Elera pode se envolver ativamente com fornecedores de forma individual para estimular as práticas, estabelecer metas robustas de redução de emissões e acompanhar o progresso em relação aos compromissos ambientais.

5. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

Esperamos que nossos fornecedores tenham planos adequados de continuidade dos seus negócios e de recuperação de desastres. Os planos devem ser projetados de acordo com as normas da indústria para manter, tanto quanto possível, a continuidade dos serviços após a ocorrência de evento que resulte em interrupção ou suspensão dos serviços.

Mediante solicitação da Elera, os Fornecedores divulgarão em detalhes suficientes e discutirão os elementos de seus planos de continuidade de negócios.

6. RELACIONAMENTO SUSTENTÁVEL

A Elera se empenha no propósito de gerar impactos positivos em toda a sua cadeia de valor, dá importância aos compromissos e valores de seus fornecedores e trabalha para qualificar e engajar seus parceiros. Para isso, estabelece um relacionamento sustentável na cadeia de fornecimento, visando, além da qualidade do serviço, o desenvolvimento e a segurança de seus parceiros.

Quanto às relações com as comunidades, a Elera espera que os Terceiros estejam comprometidos em manter um diálogo permanente com os representantes de suas comunidades, garantindo a qualidade de vida local e o respeito pela cultura local e por sua herança histórica. É importante promover o engajamento com a comunidade para garantir um canal aberto e a consideração da segurança e do bem-estar das pessoas nas tomadas de decisão.

A Elera se compromete a seguir as boas práticas de mercado, tendo os princípios ESG incorporados às suas operações e como garantidores da sustentabilidade do modelo de negócio no futuro. Além de mitigar riscos e gerar valor em longo prazo, com os princípios do ESG é possível alinhar as estratégias corporativas, melhorar a governança e ampliar a comunicação com os stakeholders. Nossos fornecedores e parceiros de negócio devem se comprometer a cumprir todos os requisitos legais ambientais aplicáveis, federais e locais, bem como regras e diretrizes ambientais.

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os Terceiros devem tratar todos os assuntos da Companhia com confidencialidade e de forma a proteger e preservar todos os direitos de propriedade intelectual e direitos de privilégios.

O acesso a informações confidenciais e exclusivas da Elera deve ser limitado àquelas pessoas que têm necessidade de conhecer as informações. Devem ser utilizadas apenas para a finalidade específica de fornecimento ou prestação do serviço a ser realizado pelo Terceiro.

O sigilo de nossas informações confidenciais e de nossos clientes é fundamental e faz parte de nossas políticas. Não é permitido divulgar as informações confidenciais para terceiros desautorizados e/ou utilizar tais informações para atender a interesses pessoais, em benefício próprio ou de terceiros.

Todos os Terceiros estão obrigados a preservar a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão ou decorrência do relacionamento com a Elera, de acordo com os termos e as condições previamente formalizados.

Os Fornecedores devem adotar e manter processos que forneçam as devidas proteções para tais informações.

8. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Elera espera que todos os seus fornecedores:

- Cumpram as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à proteção de dados, privacidade, segurança ou ao processamento de dados e informações pessoais ("Leis Globais de Proteção de Dados") e não tomem nenhuma medida que impeça a Elera de cumprir com suas obrigações delas decorrentes;
- Prestem serviços, quando os fornecedores tiverem acesso às Informações Confidenciais da Elera, de acordo com estrutura de segurança da informação reconhecida pela empresa e com política de segurança da informação. Manter documentos administrativos, técnicos, organizacionais e físicos apropriadas para preservar e proteger as Informações Confidenciais da Elera;
- Os Terceiros devem notificar imediatamente a Elera sobre qualquer violação de privacidade, violação de segurança ou perda de Informações Confidenciais da Elera.

9. NEGOCIAÇÃO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS (INSIDER TRADING)

As informações fornecidas pela Elera aos fornecedores podem incluir informações relevantes não públicas ("MNPI") que não estão disponíveis ao público e que poderiam influenciar a decisão de um investidor no sentido de comprar ou vender valores mobiliários. Nossos Terceiros se comprometem a não permitir que seus funcionários, prestadores de serviço e agentes que estejam de posse de MNPI da Elera:

- a. Compre ou vendam quaisquer títulos com base em MNPI;
- b. Recomendem que qualquer outra pessoa compre ou venda quaisquer títulos enquanto estiverem de posse de MNPI.

Se os fornecedores estiverem empregados, prestando serviços ou com agentes localizados fisicamente em um escritório da Elera, eles podem estar sujeitos a restrições comerciais adicionais.

10. SEGUROS

Os fornecedores manterão toda a cobertura de seguro necessária à prestação de serviços à Elera. Mediante solicitação, os fornecedores disponibilizarão documentos para a Elera como prova da cobertura de seguro.

11. SEM PUBLICIDADE

O Fornecedor não usará nenhum nome da Elera ou de suas afiliadas e marcas registradas em qualquer material público ou promocional sem o consentimento prévio por escrito da Elera.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Elera espera que seus fornecedores se comprometam com a busca pela gestão ética e responsável com base nos requisitos deste documento e, nos casos necessários, notifiquem imediatamente à Elera assim que tome conhecimento de qualquer violação real ou suspeita desse código.

O cumprimento dos requisitos contidos no documento em questão será monitorado e avaliado periodicamente pela Elera e sua não observância resultará na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

O conteúdo deste Código é adicional e não afeta ou prejudica de forma alguma os direitos e recursos da Elera previstos nos respectivos contratos firmados com cada fornecedor (se houver). Espera-se que os fornecedores cooperem com a Elera disponibilizando respostas às devidas solicitações de informações, a manutenção de documentação para os programas de conformidade e a obtenção de certificações de conformidade quando solicitado.

13. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Assim como nosso Colaboradores, encorajamos todos os Terceiros a reportar casos em que exista suspeita de violação aos preceitos definidos no Programa de Compliance. Para isso, foi criado o Canal Confidencial, disponível tanto para o público interno quanto externo.

O Canal Confidencial é gerido por um terceiro independente e permite a qualquer pessoa, de forma anônima, denunciar suspeitas de qualquer ação de colaboradores, terceirizados ou dirigentes da Companhia que possa violar o Código de Conduta e Ética Corporativa e as demais políticas relacionadas. O sistema está disponível em português, inglês e espanhol, gratuitamente, 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio da internet ([https:// www.canalconfidencial.com.br/elera/](https://www.canalconfidencial.com.br/elera/)) ou por telefones de discagem gratuita, conforme disponibilizado em cada um dos países onde são desenvolvidas atividades:

Telefones

- Brasil: 0800-891-3867
- Chile: 1230-020-0517
- Uruguai: 000 416 205 6408

Internet

www.canalconfidencial.com.br/elera

Cada vez que uma denúncia ou reclamação é recebida, a equipe de Compliance avalia criteriosamente seu conteúdo e, sempre que necessário, conduz investigações pautadas na absoluta confidencialidade e proteção aos denunciantes de boa-fé.